



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS

Artigo 1.º - Entidade alienante

1. O presente procedimento é promovido pelo Município de Penela, Pessoa Coletiva n.º 506 778 037, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, com o telefone 239 560 120 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-penela.pt.
2. A decisão de alienação subjacente ao presente procedimento foi tomada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º e no n.º 1 do artigo 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no uso da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 4 de novembro de 2025, conjugado com o disposto no artigo 266.º-C do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 2.º - Objeto

1. A presente hasta pública tem por objeto a alienação onerosa de viaturas pertencentes ao Município de Penela, as quais, conforme informação técnica constante do processo administrativo, se encontram em fim de vida útil e em estado de conservação degradado, não se revelando adequadas à prossecução das atribuições municipais nem justificando a sua manutenção, atentos os respetivos estados mecânico e estrutural, conforme informação técnica constante do processo administrativo.
2. As viaturas a alienar encontram-se devidamente identificadas no **Anexo I** ao presente Programa de Procedimento, que dele faz parte integrante, sendo alienadas **no estado em que se encontram**, sem qualquer garantia por parte do Município de Penela quanto ao seu estado de conservação, funcionamento ou aptidão para circulação.
3. Para efeitos do presente procedimento, os bens objeto de alienação constituem **três (3) lotes distintos**, correspondendo cada lote a uma viatura individual, identificada nos seguintes termos:

Lote 1:

- a) Autocarro destinado ao transporte coletivo de passageiros, da marca **IVECO**, modelo



BUS, movido a gasóleo, pertencente ao Município de Penela;

Lote 2:

- a) Autocarro destinado ao transporte coletivo de passageiros, da marca **MAN**, modelo **BUS**, movido a gasóleo, pertencente ao Município de Penela;

Lote 3:

- a) Camião destinado ao transporte de mercadorias, da marca **Mercedes-Benz**, modelo **Axor**, movido a gasóleo, pertencente ao Município de Penela.

- 4. A caracterização técnica, documental e o estado de conservação das viaturas encontram-se integralmente descritos no processo administrativo e no Anexo I, sendo da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação das condições dos bens antes da apresentação das respetivas propostas.

Artigo 3.º - Publicitação e consulta do processo

- 1. A presente hasta pública é publicitada através de publicação no Diário da República e no site do Município de Penela (<http://www.cm-penela.pt>).
- 2. O processo administrativo encontra-se patente para consulta na página oficial do município e na Secção de Obras Municipais, sita na Praça do Município, 3230-253 Penela, onde poderá ser consultado nos dias úteis, entre as 9h00 e as 13h00 e as 14h00 e as 16h00, a partir da data de publicação do anúncio no Diário da República e até 24h antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas e mediante prévia marcação, através do endereço eletrónico geral@cm-penela.pt.
- 3. Os interessados poderão descarregar, gratuitamente, as peças do procedimento no site do Município de Penela.
- 4. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças disponibilizadas.

Artigo 4.º - Condições de admissão

- 1. Poderão ser concorrentes quaisquer entidades, pessoas singulares ou coletivas, interessadas e



que não se encontrem abrangidas pelos condicionalismos descritos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

2. Para efeitos de comprovação das condições de admissão, cada concorrente deverá instruir a sua proposta com o conjunto de documentos elencados no artigo 9.º do presente Programa de Procedimento.

Artigo 5.º - Verificação dos bens a alienar e dúvidas e esclarecimentos

1. Os interessados podem, a expensas suas, proceder à verificação do estado e das características das viaturas a alienar, mediante visita ao **Parque Logístico Municipal**, sito no Parque Industrial de Penela, desde que o solicitem previamente por escrito, com antecedência mínima de um dia útil relativamente à data pretendida através do endereço de e-mail geral@cm-penela.pt.
2. As viaturas são alienadas **no estado em que se encontram**, considerando-se relevantes as informações técnicas constantes do processo administrativo, não havendo lugar a qualquer garantia por parte do Município de Penela quanto ao seu estado de conservação ou funcionamento, nem sendo aceite qualquer reclamação decorrente da falta de observação prévia.
3. Quaisquer pedidos de esclarecimento relativos a dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, à Comissão, dentro do primeiro terço do prazo fixado para entrega das propostas, para o endereço de correio eletrónico geral@cm-penela.pt.
4. Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados por escrito, pela mesma via, pela Comissão, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas e disponibilizados no site do município.
5. Os esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
6. Não será aceite qualquer reclamação que seja decorrente da falta de observação dos bens.
7. A falta de cumprimento do disposto nos números anteriores do presente artigo torna os interessados responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que por ventura hajam feito.

Artigo 6.º - Valor base de licitação

1. O valor base de licitação para cada lote será fixado por despacho do órgão competente, tendo em consideração a natureza dos bens, o seu estado de conservação, a respetiva antiguidade e a informação técnica constante do processo administrativo, constando do anúncio do procedimento e do Anexo I ao presente Programa de Procedimento.

Lote 1: 500,00 € (quinhentos euros);

Lote 2: 500,00€ (quinhentos euros);

Lote 3: 13.500,00 € (treze mil e quinhentos euros);

2. Sobre os valores base de licitação a fixar incidirá o regime de IVA, de acordo com o enquadramento legal aplicável.
3. O valor de licitação proposto deverá ser indicado por algarismos e por extenso e ser igual ou superior ao valor base de licitação definido para cada lote, sob pena de exclusão da proposta.

Artigo 7.º – Comissão de Hasta Pública

1. A Comissão de Hasta Pública é composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes e é designada pelo Presidente da Câmara Municipal.
2. A Comissão de Hasta Pública, por razões de funcionalidade, poderá ser apoiada por quaisquer trabalhadores municipais.

Artigo 8.º Forma de apresentação das propostas

1. As propostas deverão ser apresentadas até ao 6.º (sexto) dia após publicação do anúncio em II Série do Diário da República.
2. Os documentos que constituem as propostas são os previstos no artigo seguinte, devendo estas ser remetidas pelo Correio, sob registo e com aviso de receção, de acordo com o seguinte:
 - a) Os documentos previstos nas alíneas a), b) e c) do número 1 do artigo 9.º do presente Programa de Procedimento deverão ser encerrados em sobrescrito opaco e fechado, em cujo rosto deverá constar a palavra “PROPOSTA”;
 - b) Os documentos previstos na alínea d) do número 1 do artigo 9.º do presente Programa



de Procedimento deverão ser encerrados noutro sobrescrito opaco e fechado, em cujo rosto deverá constar a palavra “DOCUMENTOS”;

- c) Os dois sobrescritos referidos nas alíneas anteriores deverão ser, por sua vez, guardados num outro sobrescrito opaco e fechado, dirigido ao Presidente da Comissão da Hasta Pública e endereçado à Câmara Municipal de Penela, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, indicando o nome ou a denominação social do concorrente e com a menção “Hasta Pública para alienação de Viaturas Municipais - Proposta”.
3. As propostas poderão ser entregues pessoalmente no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Penela, na morada indicada no Artigo 1.º, até às 16h00 (dezassex horas) do 6.º (sexto) dia a contar da data da publicação do anúncio em Diário da República.
 4. Se o envio da proposta for efetuado pelo Correio ou se esta for entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
 5. Os sobrescritos são ordenados e listados por ordem de entrada nos serviços do município.
 6. Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, todos os esclarecimentos que a Comissão de Hasta Pública considere necessários à avaliação das mesmas.
 7. A abertura será efetuada pela Comissão, à qual cabe verificar se os documentos apresentados pelos concorrentes se encontram em conformidade com o estabelecido no presente Programa de Procedimento, após o que delibera sobre a admissão ou exclusão dos concorrentes.
 8. São excluídos os concorrentes que não apresentem os documentos conforme indicado no presente artigo e no artigo seguinte.
 9. Não é admitida a entrega de quaisquer documentos no dia do ato público.
 10. São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das respetivas propostas.
 11. Cada proposta corresponde a um único lote, devendo os concorrentes apresentar tantas propostas quanto os lotes em que estejam interessados.
 12. A prestação de falsas declarações pelos concorrentes determina a sua exclusão.

13. Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou variantes.

Artigo 9.º Documentos da proposta

1. As propostas a apresentar nos termos do previsto no artigo anterior deverão ser instruídas, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Programa de Procedimento, de acordo com o Anexo II do presente documento, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar, nos termos legais;
 - b) Proposta de preço total para o lote, elaborada de acordo com o Anexo III ao presente Programa de Procedimento, de valor igual ou superior ao valor base de licitação, também assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar, nos termos legais;
 - c) Declaração de início de atividade, para empresários em nome individual, e Certidão Permanente para pessoas coletivas;
 - d) Documentos comprovativos de que o concorrente não se encontra abrangido pelos condicionalismos descritos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:
 - i. Certidão comprovativa de que não se encontra em dívida por impostos ao Estado;
 - ii. Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;
 - iii. Certificado do Registo Criminal para empresários em nome individual;
 - iv. Certificado do Registo Criminal das pessoas coletivas e dos titulares dos órgãos sociais (gerência ou administração).
2. As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa ou, no caso de não o serem, terão de ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada.
3. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
4. O prazo de obrigação de manutenção das propostas apresentadas é fixado em 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo para apresentação das mesmas.

Artigo 10.º - Ato Público

1. O ato público terá lugar no 3.º (terceiro) dia útil após o termo do prazo para apresentação de propostas, pelas 10h30, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, 3230-253 Penela, sendo dirigido pela Comissão de Hasta Pública.
2. Só podem intervir no ato público os concorrentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção em nome individual, a exibição do bilhete de identidade/cartão de cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade ou cartão de cidadão e de uma credencial passada pela empresa, sociedade ou agrupamento da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão dos representantes. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.
3. Declarado aberto o ato público, o Presidente da Comissão, procede à leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada da documentação, procedendo-se à identificação dos concorrentes e dos seus representantes.
4. Seguidamente, procede-se à abertura dos invólucros com as propostas, com divulgação dos valores propostos.
5. De seguida, interrompe-se o ato público para se proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação referidos na alínea d) do n.º1 do artigo 9.º do presente Programa de Procedimento, deliberando a Comissão sobre a admissão ou exclusão dos concorrentes.
6. Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade com a análise dos restantes documentos que constituem as propostas, deliberando sobre a admissão ou exclusão das mesmas.
7. Verificada a conformidade dos documentos e dos elementos da proposta, será elaborada a lista de concorrentes.
8. Das propostas admitidas será efetuada a sua leitura conhecendo-se o valor de cada uma delas, sendo depois ordenadas de acordo com o critério de adjudicação previsto no artigo seguinte.
9. Na eventualidade de existirem propostas de igual valor em que resulte uma situação de empate,

será realizado um sorteio.

10. Do ato público será lavrada a respetiva ata, sendo assinada por todos os membros da Comissão.
11. Se, por motivo justificado, não for possível ao Município de Penela realizar o ato público na data fixada, todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da realização do novo ato.
12. A Comissão que preside ao ato público pode, a todo o momento, suspender o ato, se verificar a ocorrência de factos que possam falsear ou desvirtuar os objetivos da hasta pública.
13. Quaisquer irregularidades relativas à abertura do ato público, admissão de concorrentes, licitação e arrematação só poderão ser arguidas até ao encerramento da hasta pública.

Artigo 11.º Adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade avaliação do preço, enquanto o único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. A adjudicação far-se-á por lotes, a um só concorrente por cada lote, segundo o critério definido no número anterior, caso em que podem ser celebrados tantos contratos quantas as propostas adjudicadas ou quantos os arrematantes.
3. A Comissão, após a realização do ato público nos termos do número anterior, elabora um relatório com a proposta de adjudicação, com identificação do concorrente que tiver oferecido o preço mais elevado, e a minuta de contrato a submeter à consideração do órgão competente para a decisão de adjudicação definitiva.
4. Depois de tomada a decisão de adjudicação definitiva pelo órgão competente para a decisão de alienar, será a mesma notificada ao concorrente cuja proposta foi adjudicada.
5. No caso de desistência ou de não pagamento do preço, os bens objeto da presente hasta pública poderão ser adjudicados ao concorrente que apresentou a proposta para o respetivo lote de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior.

Artigo 12.º Não adjudicação

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas ou quando existam fundados indícios de conluio entre os concorrentes ou outra causa justificativa.

Artigo 13.º Redução do Contrato a Escrito

1. O contrato será reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte papel.
2. Aquando da notificação da decisão de adjudicação definitiva, o adjudicatário será notificado para se pronunciar sobre a minuta do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. Após a aceitação da minuta do contrato, será o adjudicatário notificado da data da outorga do contrato, a ter lugar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o termo do prazo constante do número anterior.

Artigo 14.º Condições de Pagamento

1. O pagamento do preço será efetuado na totalidade no ato do levantamento dos bens, no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Penela.
2. Os bens só podem ser levantados pelos adquirentes quando se encontrarem integralmente pagos.
3. Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado dos bens, eventuais defeitos, erros de descrição ou desacordo com as especificações do anúncio da hasta pública que pudessem ter sido apresentadas durante o ato público.

Artigo 15.º Prazo de execução

1. O prazo máximo de execução da remoção dos bens, entendendo-se por remoção o carregamento, o transporte e retirada dos bens das instalações da Câmara Municipal de Penela, é fixado em 30 (trinta) dias úteis, após a outorga do contrato.
2. Compete ao adquirente a remoção dos bens, nos termos do disposto no número anterior, ficando a seu cargo todos os custos inerentes a essa remoção.

Artigo 16.º Caução

Não há lugar à prestação de caução.

Artigo 17.º Deveres de sigilo e de colaboração

1. Os concorrentes obrigam-se a garantir o sigilo, por si, seus trabalhadores ou seus contratados, quanto a informações, documentos ou dados de que venham a ter conhecimento ou a que



venham a ter acesso por via ou por referência da presente hasta pública, ou de subsequentes procedimentos com esta relacionados, quer durante a pendência do procedimento e do contrato, quer após a execução deste.

2. A entidade alienante pode solicitar aos concorrentes, por escrito, quaisquer informações complementares que julgue necessárias para efeitos do disposto nas normas do procedimento ou legais, devendo os concorrentes prestá-las, por escrito, no prazo razoável que lhes seja fixado.

Artigo 18.º Foro competente

Para todos os litígios emergentes do presente procedimento e decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 19.º Legislação Aplicável

Subsidiariamente e em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Procedimento, observar-se-á o disposto na legislação portuguesa, nomeadamente o previsto no Código dos Contratos Públicos, no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação complementar e específica, na sua redação atual.

Lista de Anexos:

Anexo I – Lista de bens objeto do presente procedimento

Anexo II - Modelo de declaração

Anexo III – Modelo de proposta

Anexo I – Lista de bens objeto do presente procedimento

Lote	Preço (Lote)	Bem	Qt.	Marca	Modelo	Matrícula	Combustível	Categoria	Data da 1ª Matrícula	Proprietário	Localização	CPV	Observações Técnicas
1	500,00 €	Autocarro	1	IVECO	BUS	48-92-VI	Gasóleo	Pesado de Passageiros	04-08-2003	Município de Penela	Parque Logístico Municipal	Não aplicável (alienação de bens)	Viatura em fim de vida útil, apresentando motor avariado, sistema de ar condicionado avariado, vidros partidos, infiltrações de água no interior, nomeadamente na zona dos bancos traseiros e atrás do posto de condução, bem como estrutura e estrado interior em estado degradado.
2	500,00 €	Autocarro	1	MAN	BUS	81-54-LX	Gasóleo	Pesado de Passageiros (M3)	09-10-1998	Município de Penela	Parque Logístico Municipal	Não aplicável (alienação de bens)	Viatura em fim de vida útil, apresentando vidros partidos, motor sem força, chassis estalado (já objeto de intervenção), estrutura da carroçaria estalada, estrado interior e zona da bagageira em mau estado, bem como diferencial com problemas, sendo apenas aproveitáveis alguns componentes, nomeadamente os bancos.
3	13.500,00 €	Camião	1	Mercedes-Benz	AXOR	AA-47-RF	Gasóleo	Pesado de Mercadorias	28-06-2005	Município de Penela	Parque Logístico Municipal	Não aplicável (alienação de bens)	Viatura com Documento Único e Certificado de Matrícula em nome do Município de Penela, encontrando-se em condições de alienação, não sendo descritas no processo administrativo anomalias técnicas relevantes.

Anexo II – Modelo de declaração

1 — (nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições do programa de procedimento por “Hasta Pública para Alienação de Viaturas Municipais”, publicitado através do Anúncio de Procedimento n.º _____, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado programa de procedimento, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual



pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

Exmo. Presidente da Comissão de Hasta Pública,

... (nome) ... (número de cartão de cidadão ou bilhete de identidade) ... (número de contribuinte) ... (morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (nome, número de contribuinte e sede), oferece pelo Lote __, a quantia de _____€ (2) (_____) tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições do procedimento por “Hasta Pública para Alienação de Viaturas Municipais”, publicitado através do Anúncio de Procedimento n.º _____.

A presente Proposta tem o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

... (local), ... (data), ... [assinatura].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) Valor expresso por algarismos e por extenso.